



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

04 de Dezembro de 2009 - ANO - VIII. Nº 361 - Pág. 3.283 à 3.286 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.097, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009. Concede ao Sr. FRANCISCO BATISTA FERNANDES, o título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** É concedido ao Sr. FRANCISCO BATISTA FERNANDES, o título de Cidadão Caucaense. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 1º de dezembro de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2.098, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009. Dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Ficam criados os Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Caucaia. **Art. 2º** Os Conselhos Escolares serão órgãos colegiados de organização democrática, constituição paritária e participativa dos diversos segmentos da comunidade escolar, cujos membros serão eleitos nos termos do Art. 6º desta Lei. *Parágrafo único.* Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos matriculados e com frequência regular, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos, todos em efetivo exercício na unidade escolar. **Art. 3º** Os Conselhos Escolares exercerão funções de natureza consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora. **§ 1º** No exercício de sua função consultiva, emitirá pareceres e opiniões; de sua função deliberativa, deliberará, decidirá; de sua função normativa, expedirá normas; de sua função fiscalizadora, acompanhará, controlará e avaliará desempenhos, por iniciativa própria ou quando solicitado. **§ 2º** As funções constantes neste artigo são relacionadas às ações e atividades administrativas, financeiras e psico-pedagógicas do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino. **Art. 4º** Os Conselhos Escolares desenvolverão ações concretas, no sentido de garantir a realização da política municipal de educação. **Art. 5º** Os Conselhos Escolares serão constituídos de tantos quantos conselheiros efetivos sejam necessários para assegurar o pleno exercício de suas funções, num total de membros a critério de cada estabelecimento de ensino, correspondente aos quatro segmentos que constituem a comunidade escolar: professores, funcionários, alunos e pais de alunos. **§ 1º** Participarão do Conselho Escolar, como conselheiros efetivos natos, o Diretor e o Coordenador do estabelecimento de ensino. **§ 2º** A critério de cada estabelecimento de ensino, poderá o Conselho Escolar vir a se constituir de mais um segmento, e somente um, representativo da comunidade organizada, em exercício no bairro onde a escola se situa. **Art. 6º** Os conselheiros efetivos e suplentes serão eleitos por seus pares para um mandato de até 02 (dois) anos. **§ 1º** Os estabelecimentos de ensino recém criados elegerão seus conselheiros em até 01 (um) ano de seu funcionamento. **§ 2º** Os Conselhos Escolares elegerão, entre os seus membros, o Presidente e demais componentes de sua direção. **Art. 7º** A estrutura e o funcionamento dos Conselhos Escolares serão objetos de seu Estatuto. **Art. 8º** O exercício das funções de conselheiro não será remunerado, a qualquer título ou pretexto. **Art. 9º** Os conselheiros poderão ser reconduzidos por um só mandato consecutivo. **Art. 10** Os Conselhos Escolares se consubstanciarão no exato cumprimento da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, do Estatuto do Servidor Público, do Estatuto do Magistério, do Regimento Escolar, do seu Regimento Interno e demais

legislações pertinentes. **Art. 11** Os Conselhos Escolares funcionarão como Unidades Executoras, ficando-lhes delegada a competência para receber e gerenciar os recursos financeiros destinados ao estabelecimento de ensino ao qual estiverem vinculados. **Art. 12** Ao Conselho Escolar, observado o limite da sua respectiva competência administrativa, cabe: **I** receber e administrar os recursos financeiros de que trata o artigo anterior, de comum acordo com a administração do estabelecimento de ensino; **II** aplicar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente nas atividades de manutenção e desenvolvimento de ensino; **III** receber e administrar outros recursos financeiros transferidos pelo Poder Público Municipal, destinados a dar suporte às atividades características do estabelecimento de ensino; **IV** prestar contas dos recursos financeiros recebidos junto aos diferentes setores administrativos/financeiros da municipalidade, nos prazos estabelecidos por estes e de conformidade com a legislação vigente que rege a matéria. *Parágrafo único.* Para efeito do disposto no inciso IV deste artigo, entende-se por prestação de contas, a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados aos Conselhos Escolares. **Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de dezembro de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2.099, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009. Altera a Lei nº 678/1991 que trata da Licença-Maternidade e Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiares e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Os parágrafos 2º e 3º do Art. 71 da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991 passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 71 (.....) § 1º (.....) § 2º A licença será concedida, sem prejuízo da remuneração integral do cargo efetivo, por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período e, excedendo estes prazos, sem remuneração por até 90 (noventa) dias. § 3º Não será concedida nova licença em período não inferior a 12 (doze) meses do término da última licença concedida. (NR) Art. 2º A Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991 passa a vigorar acrescida do Art. 72-D com as seguintes redações: "Art. 72-D Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias, a licença-maternidade prevista no Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas do Município de Caucaia. § 1º A prorrogação será garantida à servidora pública municipal, mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente à fruição da licença-maternidade de que trata o Art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal. § 2º Durante o período da prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo Regime de Previdência do Município de Caucaia. § 3º Durante o período da prorrogação da licença-maternidade, de que trata esta Lei, a servidora municipal não poderá exercer qualquer atividade remunerada, e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar. § 4º Em caso de adoção de criança ou de aborto espontâneo, serão aplicadas as mesmas regras do Regime Geral de Previdência Social RGPS. § 5º Em caso de descumprimento do exposto no caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença, bem como à respectiva remuneração. § 6º O pagamento referente à prorrogação da licença-maternidade será custeado com recursos do erário municipal, não sendo efetuado com dotação orçamentária do Instituto de Previdência do Município de Caucaia IPMC. (AC)" **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de dezembro de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO**
Tobias da Mota Correia Neto

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **ASSESSOR ADJUNTO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**
José Alfredo Emidio

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Ricardo Ibiapina Lima

— **PROCURADOR ADJUNTO GERAL DO MUNICÍPIO**
José Américo Barros da Rocha Filho

— **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
Antônio Uedson da Silva

— **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO**
Lia Sales Serafim

— **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luiza de Marilac Barros Rocha

— **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**
Antônia Claudia de Paula Lima

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO**
Jorge Elias de Moraes

— **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Ambrosio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho

— **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felício de Araújo Costa

— **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSIST. SOCIAL E COMBATE A FOME**
Kathia Kelly Fonseca Teixeira

— **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Sílvia Soares Lobato

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Eliseu Sousa dos Santos

— **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
Lúcio de Castro Bonfim

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Irineu Rocha dos Santos

— **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE**
Carlos Augusto Medeiros

— **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E LAZER**
Maurício Cabral Benevides Filho

— **SECRETÁRIA DE TURISMO**
Maria Flor de Liz Romeiro da Silva

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO**
Ivan Castro de Medeiros

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

— **PRESIDENTE ADJUNTO DO INST. DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Eduardo Nogueira Ramos Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009.
Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

LEI Nº 2.100, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, destinado a atender despesas para as quais não havia dotações orçamentárias específicas no Orçamento de 2009, conforme segue:

Dotacao	Descricao	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
08.21.12.366.0022.2.081	Programa Brasil Alfabetizado	3.3.90.39.00	R\$ 72.000,00
		Total	R\$ 72.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei, decorrerão através da anulação de dotações, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.

Dotacao	Descricao	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
08.21.12.366.0022.2.081	Programa Brasil Alfabetizado	3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
08.21.12.366.0022.2.081	Programa Brasil Alfabetizado	3.3.90.35.00	R\$ 42.000,00
		Total	R\$ 72.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 03 de dezembro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2.101, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009. Institui e regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia CONSEA/CAUCAIA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica instituído neste Município de Caucaia, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia CONSEA/CAUCAIA, com o objetivo de elaborar diretrizes para implantar a política local, a segurança alimentar e nutricional, em sintonia com as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional e Conselho Estadual, contribuindo e/ou viabilizando ações efetivas em relação à segurança alimentar e nutricional dos cidadãos caucaieiros, ficando o mesmo vinculado ao órgão municipal de Assistência Social. **Art. 2º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia CONSEA/CAUCAIA tem como atribuições: **I** - propor estratégias, normatizações, programas e projetos que implementem ações de segurança alimentar e nutricional à população em situação de vulnerabilidade nutricional; **II** - coordenar e/ou contribuir com campanhas para a sensibilização e participação da sociedade civil em relação ao combate à fome; **III** - orientar a implantação de programas e/ou projetos sociais ligados à alimentação, estabelecendo diretrizes e prioridades; **IV** - promover articulações entre os diversos Órgãos Governamentais, Organizações Não-Governamentais ONG's, Empresas, Clubes de Serviço, dentre outros, para a efetivação de ações que contribuam para o fortalecimento de uma Rede de Solidariedade, buscando combater as causas da miséria e da fome, no âmbito municipal; **V** - incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos disponíveis; **VI** - propor, acompanhar e fiscalizar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional; **VII** - elaborar de forma participativa o Plano Municipal de Combate à Fome e Segurança Alimentar; **VIII** - elaborar o seu Regimento; **IX** - realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar. **Art. 3º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia CONSEA/CAUCAIA será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, observando a proporcionalidade de 1/3 de representantes do Poder Público e 2/3 de representantes das entidades da sociedade civil. **Art. 4º**



Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins e órgãos estaduais e federais, sediados neste Município de Caucaia, desde que trabalhem com o tema Segurança Alimentar e Nutricional. § 1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em reunião específica para tal fim, conduzida pelo órgão gestor da assistência social, dentre os seguintes segmentos: a) das Organizações da sociedade civil que desenvolvam ações na área de Segurança Alimentar e Nutricional; b) do Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais; c) das Instituições Educacionais; d) da Cooperativa de Produtores; e) das Instituições Religiosas que atuem na área de Segurança Alimentar; f) dos Indígenas; g) dos Quilombolas. § 2º As instituições representadas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia CONSEA/CAUCAIA devem ter efetiva atuação no Município. Art. 5º Os suplentes dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia CONSEA/CAUCAIA serão indicados ou eleitos pelo mesmo processo de escolha dos titulares. Art. 6º O Prefeito Municipal de Caucaia dará posse aos Conselheiros indicados ou eleitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do processo de escolha. Art. 7º Os Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia CONSEA/CAUCAIA terão mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período. Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia CONSEA/CAUCAIA elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros, no prazo de 60 (sessenta) dias, contando da data de publicação desta Lei. Art. 9º O detalhamento da estrutura básica do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia CONSEA/CAUCAIA, as definições de suas competências e as normas de funcionamento do colegiado constarão no seu Regimento Interno. Art. 10 Caberá ao órgão gestor da assistência social dotar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia CONSEA/CAUCAIA dos recursos necessários, materiais e humanos, ao seu funcionamento. Art. 11 No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal constituirá grupos de trabalhos compostos, paritariamente, de representantes das áreas governamentais e não governamentais, na forma de Fórum, ao qual caberá adotar as providências necessárias à instalação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caucaia CONSEA/CAUCAIA, inclusive convocar as entidades para que procedam conforme o caso, a eleição ou indicação dos seus representantes do Conselho, em conformidade com esta Lei. Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de dezembro de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 622/09, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: ATUALIZAR**, Adicional de Anos Técnicos a Professora do Magistério relacionado abaixo, e o valor correspondente para a beneficiada, retroativo a AGOSTO de 2009.

PROC	MATR.	NOME	ESCOLA	CH	CARGO	ANOS TÉCNICOS	VALOR
717709	1676	CRISTINA MEIRE CONDE DA SILVA	ESCOLA AUGUSTO CESAR SILVA SALES	100	PROF. EDUC. BAS. A	4 ANOS	R\$ 151,88

Cumpra-se, divulgue e publique-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 05 de NOVEMBRO de 2009. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 623/09 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e os art. 2º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE, CONCEDER** de acordo com o Art. 71 1º e 2º da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora FRANCISCA MARIA BARROSO FERREIRA matrícula: 2180., ocupante do cargo Efetivo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA B - EDUCLB, carga horária de 200 horas, lotado (a) na Escola Tio Manoel no período de 16/09/09 a 14/11/2009. **Cumpra-se, divulgue e publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 05 de novembro de 2009. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 624/09 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município

combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e os art. 2º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE, CONCEDER** de acordo com o Art. 71 1º e 2º da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora SANDRA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA matrícula: 1766, ocupante do cargo Efetivo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA A EDUCA, carga horária de 200 horas, lotado (a) na ESCOLA FLAVIO PORTELA MARCILIO no período de 04/09/09 a 15/09/09. **Cumpra-se, divulgue e publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 05 de novembro de 2009. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 625/09 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e os art. 2º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE, CONCEDER** de acordo com o Art. 71 1º e 2º da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora JOANA PACHECO DE ARAUJO matrícula: 1777, ocupante do cargo Efetivo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA BA EDUCLB, carga horária de 100 horas, lotado (a) na ESCOLA CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA no período de 31/10/2009 a 30/11/2009. **Cumpra-se, divulgue e publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 05 de novembro de 2009. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 626/09 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e os art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE, CONCEDER**, nos termos do Art. 105, inciso X, da Lei nº. 678, de 30 de setembro de 1991 **GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE**, ao servidor JOSE MARCELO DE MORAES GADELHA, Chefe de Núcleo Apoio Administrativo, matrícula: 20738 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente a contar de 03 de novembro de 2009. **Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 05 de novembro de 2009. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 627/2009 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33 e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE**, Nos termos do artigo 25 da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **REMOVER** o servidor (a) MARIA DO SOCORRO MOURÃO, matrícula: 09145, ocupante do cargo Efetivo Professor Educ. Bas. B, carga horária de 100 horas, Atualmente em exercício na ESCOLA ANTONIO MIRANDA DE MELO para exercer suas atividades conforme discriminado abaixo: 100 horas ESCOLA ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA Rota JUREMA. **Cumpra-se, divulgue e publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 05 de NOVEMBRO de 2009. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 628/09 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e os art. 2º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE, CONCEDER** de acordo com o Art. 71 1º e 2º da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora RAIMUNDA XAVIER DE OLIVEIRA BARBOSA matrícula: 1960, ocupante do cargo Efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, carga horária de 150 horas, lotado (a) na ESCOLA RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA no período de 24/10/09 a 22/01/2010. **Cumpra-se, divulgue e publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 05 de novembro de 2009. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 629/2009 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33 e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: CONCEDER, aos servidores constantes no anexo desta Portaria, com base no Art. 123 e seus parágrafos da Lei nº 678/91, o adicional noturno, na ordem de 20% sobre as horas de trabalho, realizadas entre 22:00hs de um dia até as 5:00hs do dia subsequente, a partir de 1º de OUTUBRO de 2009. Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 05 de novembro de 2009. Cumpra-se, divulgue e publique-se. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. JOSÉ**

CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 630/09 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33 e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **CONCEDER**, nos termos do Art. da Lei nº 1754 de 3 julho de 2006. Gratificação de Estímulo ao Gestor Escolar relacionado abaixo a partir desta data.

NOME	CARGO	REF	UNIDADE DE EXERCÍCIO	TOTAL	VR. GRAT. ALUNO	VLR TOTAL
REVIANE VLADIA BARBOSA CORDEIRO	COORDENADOR PEDAGÓGICA D	MAG-06	EDUCANDARIO SAO FRANCISCO DAS CHAGAS	24	4,18	R\$ 200,64

Cumpra-se, divulgue e publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 05 de novembro de 2009. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 631/09, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: ATUALIZAR**, Adicional de Anos Técnicos a Professora do Magistério relacionado abaixo, e o valor correspondente para a beneficiada, retroativo a AGOSTO de 2009.

PROC	MATR	NOME	ESCOLA	CH	CARGO	ANOS TÉCNICOS	VALOR
64912009	10459	MARIA DA LUZ DA SILVA	ESCOLA ANTONIO MIRANDA DE MELO	100	PROF. EDUC. BAS. A	9 ANOS	R\$ 341,73

Cumpra-se, divulgue e publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 05 de NOVEMBRO de 2009. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 632/09 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009. Nomeia a servidora MARLENE ARRUDA MARTINS para o cargo de SECRETARIA ESCOLAR B - MAG 07. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art.62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e os art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE: NOMEAR**, a servidora MARLENE ARRUDA MARTINS, para ocupar o cargo de Provedor em comissão de SECRETARIA ESCOLAR - B MAG-07, da ESCOLA ESCOLA PEDRO LAURINDO integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação a partir de 03 de novembro/09. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 05 de novembro de 2009. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 633 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009. Nomeia a servidora REVIANE VLADIA BARBOSA CORDEIRO para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICA D- MAG 06. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art.62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e os art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009. **RESOLVE: NOMEAR**, a servidora REVIANE VLADIA BARBOSA CORDEIRO, para ocupar o cargo de Provedor em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICA D MAG-06, da ESCOLA EDUCANDARIO SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação a partir desta data. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 05 de novembro de 2009. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 634, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009. Nomeia a servidora ANA FATIMA FRANCELINO ALVES para o cargo de DIRETOR ESCOLAR B. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art.62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e os art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de

2009. **RESOLVE: NOMEAR**, a servidora ANA FATIMA FRANCELINO ALVES, para ocupar o cargo de Provedor em comissão de DIRETOR ESCOLA B, MAG 02, da ESCOLA LUIZA MORAIS CORREIA TAVORA integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação a partir desta data. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 05 de novembro de 2009. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS AO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2009-SAÚDE. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sr. LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA, Secretária da Secretaria Municipal de Saúde. **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE CAUCAIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.394.474/0001-65, neste ato representada por sua Presidente, Sra. DELIVANIA DOS SANTOS SILVA, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 358.833.833-00, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo na cláusula Quinta do Convênio, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Quinta do Convênio original, para alterar o valor global deste Convênio. Em virtude da Portaria nº 2008, de 01 de setembro de 2009, o valor original global estimado do presente Convênio que importa em R\$ 535.323,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais), passara para a quantia de R\$ 730.623,00 (setecentos e trinta mil, seiscentos e vinte e três reais), tendo em vista o repasse do valor de R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais), referente uma parcela extra do incentivo de custeio aos Agentes Comunitários de Saúde. E considerando que até a presente data já foram liquidadas e pagas à CONVENIADA, 08 (oito) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$60.952,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais) cada, relativos aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro respectivamente, conclui-se que, do valor global, possui o saldo financeiro R\$ 256.307,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais). **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2009. LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2009-SAÚDE. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA, Secretária da Secretaria Municipal da Saúde. **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ ASTAC/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.030.485/0001-17, estabelecida na Rua Alberto Magno, 1428, sala: 08-Montese, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GETÚLIO DE FREITAS RAMOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 016.636.153-49, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo na Cláusula Sétima do Convênio, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Sétima do Convênio original, prorrogando-se o prazo de vigência do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o contrato original. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2009. LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.

QUINTO TERMO ADITIVO. AO CONTRATO Nº 0110007/2008-SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA, Secretária da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** MACNO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.376.638/0001-21, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. RONALDO SILVA BEZERRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 380.416.693-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo na Cláusula Décima do Contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente, Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo ao Contrato de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Diversos Equipamentos Médico-Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, do Edital de Tomada de Preços Nº 14/2008, prorrogando-se o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2009. LUIZA DE MARILAC BARROS ROCHA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.